



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PALMAS - TO

Processo nº 11846.720.028/2014-45

Segundo Termo Aditivo ao contrato DRF/PAL Nº 003/2014 de prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, que entre si fazem a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Palmas/TO e a ABC Serviços Gerais EIRELI - ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO, CNPJ 00.394.460/0356-03, situada na Quadra 202 norte, Conjunto 03, Av: LO 04, lotes 05/06, Rua NE 13, Centro, Palmas -TO, neste ato representado pelo Sr. Mário Abílio Burati, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no "Diário Oficial da União" de 02/05/2007, e, com fundamento no inciso I e §1º do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17/05/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ABC Serviços Gerais Eireli - ME, CNPJ: 08.531.933/0001-17, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Rua Pajuçara N.º 47 Qd. 05 Lt. 29 St. Barra da Tijuca Goiânia/Go Cep: 74.464-070, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr(a). Francisméria Ribeiro Gonçalves Damas, CPF: 818.425.541-15, brasileira, casada, empresária, RG: 3766301, DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Pajuçara 45, LT 28, St. Barra da Tijuca Goiânia/GO, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins, "ex vi", do disposto no Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e exarado nos autos do Processo citado acima, o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.784 de 06.04.2001, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O contrato do presente Termo Aditivo, terá sua vigência prorrogada no período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente Termo Aditivo, no exercício de 2016/2017, no valor anual de R\$ 617.099,04 (seiscentos e dezessete mil, noventa e nove reais e quatro centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UG 170271; Gestão 00001 - Tesouro - Elemento de Despesa 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. ac Despesa 55.50.57. — Eucação de Inidorde-Obla.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE EFICÁCIA - O presente termo aditivo somente terá validade após aprovação do Delegado da Receita Federal Do Brasil em Palmas/TO e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 33 do Decreto n.º 93.872, de 23/12/86.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO — Compete à CONTRATANTE providenciar, às sua conta, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA — Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Aditivo, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contida na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99 e na Lei n. º 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO.

UNIÃO

MÀRIO ABILIÓ BURATI Chefe da SAPOL/DERF/PAL/TO ABC Serviços Gerais Eireli - ME Francisméria Ribeiro Gonçalves Damas Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

DRF/PAL/TO

ABC

NOME:

Wellington Francisco Damas

_ CPF: 💆